



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

## LEI Nº 994/2004.

**Dispõe sobre correção junto ao orçamento de 2004 e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º) Como medida corretiva, fica alterado o programa 2065, constante do orçamento do Município, passando a consignar o programa 2082.

Art. 2º) Com a correção, prevalecerá a dotação orçamentária com a seguinte redação:  
**02 07 10 302 061 2082–Manutenção de Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde–3.3.9.0.3.0–Ficha 239–Material de Consumo–R\$ 23.000,00.**

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia(MG), 25 de março de 2004.

  
**Laerte Augusto de Souza**  
**Prefeito Municipal**

**VISTO**  
30/03/2004  
D. Barbosa

Câmara Municipal de Simonésia  
Protocolo nº 0381/04  
30 03 04  
Sancionado 15:50 hrs